

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2956450220210120172400

Processo 0832524-73.2020.8.23.0010 ☆ - (29 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
<p>Realces ↑</p> <p>Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência</p> <p>Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória</p>					
<p>Filtros ↑</p> <p>Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor</p> <p>Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/></p> <p>Descrição: <input type="text"/></p>					
<p>11 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 11 500 por pág. 1</p>					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/>	11	20/01/2021 17:24:00	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
11.1 Arquivo: Petição		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2778317PETICAODEPROVAS01.pdf	Público	
<input type="checkbox"/>	10	20/01/2021 17:19:52	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Em cumprimento à citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Procurador		
10.1 Arquivo: Petição		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2778317CONTESTACAO01.pdf	Público	
10.2 Arquivo: DOCS		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2778317CONTESTACAOAnexo02.pdf	Público	
10.3 Arquivo: KIT SEGURADORA LIDER		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	KIT SEGURADORA LDER.pdf	Público	
	9	12/01/2021 10:11:16	LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 21/01/2021 referente ao evento de expedição seq. 8. Procurador		
<input type="checkbox"/>	8	12/01/2021 09:29:27	EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE DEBORA LIMA BATISTA Para Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis Analista Judiciária		
	7	11/01/2021 01:34:29	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Jhonatan de Almeida Santil Para advogados/curador/defensor de KRISTY ELLEN DE SOUZA PAES com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (07/01/2021) Analista Judiciário		
<input type="checkbox"/>	6	07/01/2021 14:44:37	CONCEDIDO O PEDIDO BRUNO FERNANDO ALVES COSTA Magistrado		
	5	22/12/2020 11:34:54	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL SISTEMA CNJ		
	4	22/12/2020 11:34:54	RECEBIDOS OS AUTOS SISTEMA CNJ		
	3	22/12/2020 11:34:53	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR SISTEMA CNJ Registro de Distribuição		
	2	22/12/2020 11:34:53	DISTRIBUÍDO POR SORTEIO SISTEMA CNJ 1ª Vara Cível		
<input type="checkbox"/>	1	22/12/2020 11:34:53	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL MARLON TAVARES DANTAS Advogado		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08325247320208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **KRISTY ELLEN DE SOUZA PAES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré **que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.**

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 15 de janeiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR